



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



LEI Nº 554/2008

De 18 de dezembro de 2008.

REDEFINE A ZONA URBANA DA CIDADE DE BOA VISTA DO INCRA – RS.

INGO MIGUEL OBERHERR, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ZONA URBANA da cidade de Boa Vista do Incra, com área de 919.549,48m² (novecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), fica compreendida entre um polígono de 40 (quarenta) lados estando seus vértices numerados de “01” a “40” e distribuídos conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, de acordo com a seguinte descrição: partindo do ponto “01”, situado a 30,00m em perpendicular ao alinhamento noroeste da Rua Dormário Batu Pereira e distante na direção nordeste, 314,90m do alinhamento sul da Rua Fernandes S. Neto, segue na direção sudeste cortando terras de Luderites Trenhago e pela extrema de terras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com azimute 128°42’41” e distância de 103,00m até encontrar o ponto “02”; deste ponto segue na direção sudoeste pela extremidade de terras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com azimute 219°14’30” e distância de 80,00m até encontrar o ponto “03”; deste ponto segue na direção sudoeste pela extremidade de terras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra e então cortando terras de Moacir Trenhago, com azimute 219°30’54” e distância de 203,51m até encontrar o ponto “04”; deste ponto segue na direção leste pela extremidade das terras de Moacir Trenhago, com azimute 104°53’58” e distância de 249,31m até encontrar o ponto “05”; deste ponto segue na direção sul pela extrema das terras de Osvaldo Trenhago, com azimute 185°47’18” e distância de 77,27m até encontrar o ponto “06”; deste ponto segue na direção sudoeste cortando terras de Osvaldo Trenhago, com azimute 210°43’39” e distância de 39,25m até encontrar o ponto “07”; deste ponto segue na direção sudeste cortando terras de Osvaldo Trenhago, com azimute 124°01’36” e distância de 121,30m até encontrar o ponto “08”; deste ponto segue na direção sul cortando terras de Osvaldo Trenhago, com azimute 202°51’08” e distância de 102,98m até encontrar o ponto “09”; deste ponto segue na direção sudeste cortando terras de Osvaldo Trenhago, distando 50,00m em paralelo ao alinhamento norte da Avn Heraclides de Lima Gomes, com azimute 111°49’13” e distância de 507,86m até o ponto “10”; deste ponto segue na direção sul pelo alinhamento leste duma estrada sem denominação, com azimute 200°07’58” e distância de 60,80m até o ponto “11”; deste ponto segue na direção oeste pelo alinhamento sul da Avn Heraclides de Lima Gomes, com azimute 280°25’20” e distância de 59,25m até o ponto “12”; deste ponto segue na direção sudoeste pela extremidade das terras de Hélio Helbing, com azimute de 114°08’06” e distância de 57,70m até encontrar o ponto “13”; deste ponto segue na direção oeste cortando terras de José Soares e Osvaldo





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Trenhago, distando 50,00m em paralelo ao alinhamento sul da Avn Heraclides de Lima Gomes, com azimute $291^{\circ}29'54''$ e distância de 404,72m até encontrar o ponto “14”; deste ponto segue na direção sul cortando terras de Osvaldo Trenhago, distando 30,00m do alinhamento leste da Rua Altamiro Campos de Lima, com azimute $202^{\circ}51'08''$ e distância de 145,17m até encontrar o ponto “15”; deste ponto segue na direção noroeste cortando terras de Osvaldo Trenhago, com azimute $299^{\circ}37'37''$ e distância de 148,36m até encontrar o ponto “16”; deste ponto segue na direção oeste cortando terras de Osvaldo Trenhago e então pela extremidade das terras de Joaquim Constantino Piovezan, com azimute $281^{\circ}18'32''$ e distância de 426,70m até encontrar o ponto “17”; deste ponto segue na direção sudoeste cortando terras de Joaquim Constantino Piovezan, distando 30,00m do alinhamento sul da Projecção da Rua Miro Rossato, com azimute $247^{\circ}13'01''$ e distância de 223,38m até encontrar o ponto “18”; deste ponto segue na direção oeste cortando terras de Joaquim Constantino Piovezan, distando 30,00m do alinhamento sul da Projecção da Rua Miro Rosato, com azimute $262^{\circ}19'18''$ e distância de 182,87m até encontrar o ponto “19”; deste ponto segue na direção sul pela extremidade das terras de Joaquim Constantino Piovezan, com azimute $172^{\circ}07'47''$ e distância de 12,27m até encontrar o ponto “20”; deste ponto segue na direção oeste cortando terras de Paulino de Souza Martins, com azimute $262^{\circ}07'47''$ e distância de 64,77m até encontrar o ponto “21”; deste ponto segue na direção noroeste cortando terras de Paulino de Souza Martins, distando 30,00m do alinhamento sudoeste da Rua N°27, com azimute $297^{\circ}01'54''$ e distância de 124,82m até encontrar o ponto “22”; deste ponto segue na direção sudoeste cortando terras de Paulino de Souza Martins, Armandio de Souza Tavares e Ervino Horst, distante 50,00m em paralelo ao alinhamento sudeste da Avn Heraclides de Lima Gomes, com azimute $238^{\circ}43'39''$ e distância de 1460,83m até o ponto “23”; deste ponto segue na direção norte cortando terras de Ervino Horst e então pela extremidade das terras de João Oliveira, com azimute $4^{\circ}58'46''$ e distância de 113,50m até o ponto “24”; deste ponto segue na direção nordeste cortando terras de João Oliveira, distando 50,00m em paralelo ao alinhamento noroeste da Avn Heraclides de Lima Gomes, com azimute $67^{\circ}31'26''$ e distância de 782,98m até o ponto “25”; deste ponto segue na direção noroeste pela extremidade das terras de Naltair Mohr e Leandro Bulé, com azimute $332^{\circ}45'16''$ e distância de 58,78m até o ponto “26”; deste ponto segue na direção leste pela extremidade das terras de Naltair Mohr e Leandro Bulé, com azimute $83^{\circ}50'00''$ e distância de 101,69m até encontrar o ponto “27”; deste ponto segue na direção nordeste cortando terras de José da Rosa, distando 50,00m em paralelo ao alinhamento noroeste da Avn Heraclides de Lima Gomes, com azimute $41^{\circ}52'58''$ e distância de 116,68m até encontrar o ponto “28”; deste ponto segue na direção norte cortando terras de José da Rosa, distando 50,00m em paralelo ao alinhamento oeste da Rua Sem Denominação [06], com azimute $349^{\circ}58'03''$ e distância de 290,25m até encontrar o ponto “29”; deste ponto segue na direção leste pela extremidade das terras de José da Rosa e então cortando as terras de Lucia Terezinha Miranda Barbosa, com azimute $79^{\circ}58'03''$ e distância de 109,12m até encontrar o ponto “30”; deste ponto segue na direção sul cortando terras de Lucia Terezinha Miranda Barbosa, distante 50,00m do alinhamento leste da Rua Sem Denominação [06], com azimute $170^{\circ}00'16''$ e distância de 120,55m até encontrar o ponto “31”; deste ponto segue na direção nordeste cortando terras de Lucia





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Terezinha Miranda Barbosa, distando 50,00m em paralelo ao alinhamento norte da Avn Heraclides de Lima Gomes, com azimute $66^{\circ}56'29''$ e distância de 198,21m até encontrar o ponto "32"; deste ponto segue na direção norte cortando terras de Lucia Terezinha Miranda Barbosa, com azimute $351^{\circ}12'00''$ e distância de 265,22m até encontrar o ponto "33"; deste ponto segue na direção leste pela extremidade das terras de Lucia Terezinha Miranda Barbosa e terras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com azimute $78^{\circ}25'21''$ e distância de 476,13m até encontrar o ponto "34"; deste ponto segue na direção noroeste pela extremidade das terras de Dilson Paulo Horn, com azimute $332^{\circ}56'21''$ e distância de 45,25m até encontrar o ponto "35"; deste ponto segue na direção nordeste cortando terras de Dilson Paulo Horn, com azimute $57^{\circ}32'02''$ e distância de 370,00m até encontrar o ponto "36"; deste ponto segue na direção norte cortando terras de Dilson Paulo Horn, distando 30,00m em paralelo ao alinhamento oeste da Rua Fernandes S. Neto, com azimute $344^{\circ}59'20''$ e distância de 84,26m até encontrar o ponto "37"; deste ponto segue na direção leste cortando terras de Dilson Paulo Horn e de Gideon Trenhago, com azimute $74^{\circ}59'20''$ e distância de 71,05m até encontrar o ponto "38"; deste ponto segue na direção sul cortando terras de Gideon Trenhago, distando 30,00m do alinhamento leste da Rua Fernandes S. Neto, com azimute $164^{\circ}55'04''$ e distância de 113,21m até encontrar o ponto "39"; deste ponto segue na direção leste cortando terras de Gideon Trenhago e Luderites Trenhago, com azimute de $106^{\circ}27'18''$ e distância de 154,56m até encontrar o ponto "40"; deste ponto segue na direção nordeste cortando terras de Luderites Trenhago, distando 30,00m em paralelo ao alinhamento norte da Rua Dormario Batu Pereira, com azimute $39^{\circ}19'22''$ e distância de 202,33m até encontrar o ponto "01", fechando a poligonal que descreve a Zona Urbana de Boa Vista do Incra.

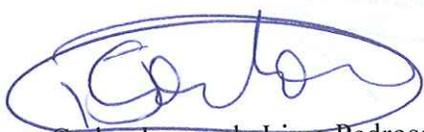
Parágrafo Único: faz parte integrante da presente Lei o anexo I que contém o croqui de demarcação do perímetro urbano, com as confrontações estabelecidas no presente artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

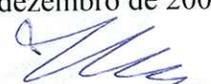
Art. 3º - Revoga-se expressamente Lei nº 144/02, de 25 de setembro de 2002.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra em 18 de dezembro de 2008.


Carlos Juarez de Lima Pedroso

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.


Ingo Miguel Oberherr

**PREFEITO MUNICIPAL
CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº Lei nº 541/08
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 18 / 12 / 08

Responsável: 